



## REGULAMENTO DO PROGRAMA “QUEM INDICA SUPER, AMIGO É” SUPERDIGITAL

**1.** Este Regulamento trata das condições do Programa Quem Indica SUPER, Amigo é! (“Programa”), promovido pela SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A (“Superdigital”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.554.480/0001-07, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, bloco A, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo/SP.’

**2.** O Programa visa permitir que os clientes da Superdigital (“Participante Indicante”) convidem um número limitado de amigos (“Participante Indicado”) para também serem clientes Superdigital, observados os critérios descritos neste Regulamento. As indicações devem ser feitas a pessoas que fazem parte do círculo social do Participante Indicante.

**3.** Todas as regras, procedimentos e informações adicionais atreladas ao programa serão disponibilizados aos participantes, mediante página oficial do programa, disponibilizada na internet, envio de comunicação oficial e postagens nas redes sociais oficiais da Superdigital.

**3.1.** A Superdigital não se responsabiliza por quaisquer informações e/ou veiculações relacionadas ao Programa realizadas por terceiros ou que não sejam realizadas por canais próprios e oficiais da instituição.

**4.** Conforme disposto neste Regulamento, as práticas contrárias ao objetivo, poderão ocasionar a exclusão do participante do programa, sem necessidade de aviso prévio.

## **5. DEFINIÇÕES**

**5.1.** para fim deste Regulamento, serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

**5.1.1.** Objetivo: é a bonificação dos participantes indicantes e indicados que cumprirem as regras estabelecidas neste Regulamento e que venham aderir ao programa, durante o seu período de vigência.

**5.1.2.** Conta Apta: uma conta de pagamento mantida na Superdigital que não esteja suspensa, bloqueada ou cancelada.

**5.1.3.** Participante indicante: cliente Superdigital, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status regular e válido no Brasil, titular de uma conta apta.

**5.1.4.** Participante indicado: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status regular e válido no Brasil, indicada pelo cliente Superdigital conforme critérios deste Regulamento.

**5.1.4.1.** Para fins de elegibilidade na realização das bonificações, o participante indicado não poderá ser cliente Superdigital ou ter iniciado o procedimento de abertura de conta na Superdigital antes do período de vigência do Programa

**5.1.4.2.** Para fins de elegibilidade na realização das bonificações, o participante indicado deverá iniciar o processo de abertura de conta na Superdigital somente após preencher o formulário de participação do Programa com todos os dados válidos.

**5.1.5.** Bonificação: premiação em dinheiro creditada na conta Superdigital do indicante e do indicado.

**5.1.5.1.** Será elegível à bonificação o participante indicante e o participante indicado que atenderem aos critérios deste Regulamento.

## **6. REGRAS**

**6.1.** O participante indicante poderá divulgar ou enviar o endereço eletrônico da página do Programa ([www.superdigital.com.br/indicasuperamigo](http://www.superdigital.com.br/indicasuperamigo)) por meio de e-mails, redes sociais, mensagens ou qualquer outro meio à sua rede de relacionamento.

**6.2.** Junto ao link da página do Programa, o participante indicante deverá informar ao participante indicado o seu número de telefone celular cadastrado na conta Superdigital para vínculo e reconhecimento da indicação.

- 6.2.1.** Não é permitida qualquer indicação por meios que não sejam realizados pelo próprio participante indicante, por meio de terceiros ou com o uso de ferramentas ou mecanismos eletrônicos que não sejam os previstos neste Regulamento.
- 6.3.** Ao acessar a página do Programa, o participante indicado deverá realizar o preenchimento do formulário de intenção de participação com seu nome completo, e-mail, número de seu telefone celular e número de telefone celular cadastrado na conta Superdigital do participante indicante.
- 6.4.** Ao realizar o preenchimento do formulário, o participante indicado estará expressamente concordando com todas as condições e disposições deste Regulamento.
- 6.5.** A ausência da informação do número do telefone celular válido e cadastrado na conta Superdigital do participante indicante impede o recebimento da bonificação pelos Participantes.
- 6.6.** Caso o número do telefone celular do participante indicante seja informado incorretamente pelo participante indicado, o participante indicante não estará elegível ao recebimento da bonificação.
- 6.7.** Caso o número do telefone celular informado pelo participante indicante no momento da abertura da conta corresponda a outro cliente que não o do cliente indicante, a premiação será direcionada ao cliente titular do celular indicado e não será acatado pedido de reversão.
- 6.8.** Caso o número do telefone celular informado pelo participante indicado seja o mesmo do participante indicante, ou vice-versa, a indicação não será acatada e não haverá o recebimento da bonificação pelos Participantes.
- 6.9.** Caso o mesmo número do telefone celular seja preenchido em ambos os campos do formulário, a indicação não será acatada e não haverá o recebimento da bonificação pelos Participantes.
- 6.10.** Após o correto preenchimento do formulário, o participante indicado deverá abrir a conta na Superdigital e, para fazer jus à bonificação,

movimentá-la por meio de qualquer compra utilizando o cartão virtual e/ou físico Superdigital para compras nacionais e/ou internacionais em qualquer estabelecimento físico ou internet. Tal compra deve ser de valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais), podendo ser uma única compra ou várias compras que totalizem R\$50,00 (cinquenta reais) ou mais.

- 6.10.1.** Quaisquer outros modos de movimentação que não o disposto no item anterior, tais como PIX, Transferência Eletrônica Disponível (TED), pagamento de contas, recarga de celular, recarga de bilhete de transporte, dentre outros, não ensejarão o recebimento da bonificação.
- 6.10.2.** O participante indicado terá até o final da vigência do programa, contados da data do correto preenchimento do formulário, para abrir a conta e totalizar o uso dos R\$50,00 (cinquenta reais).
- 6.10.3.** Cada Participante Indicado poderá abrir somente 01 (uma) conta por meio do Programa, utilizando o próprio CPF.
- 6.10.4.** Após a abertura da conta do participante indicado, não será possível informar e/ou alterar o telefone celular do participante indicante que realizou a indicação. Tal vínculo deverá ser realizado previamente, no momento do preenchimento do formulário presente na página do Programa ([www.superdigital.com.br/indicasuperamigo](http://www.superdigital.com.br/indicasuperamigo)).
- 6.10.5.** A Superdigital poderá, a seu exclusivo critério, recusar a abertura de contas feitas através de indicações realizadas pelo participante indicante. A indicação de um convidado não garante a sua aprovação automática.
- 6.11.** O valor correspondente à movimentação é de uso único e exclusivo do cliente da conta, utilizado apenas como garantia de elegibilidade ao Programa.
- 6.12.** No cumprimento de todos os critérios dispostos, o participante indicante e o participante indicado receberão R\$25,00 (vinte e cinco reais) cada um, que serão depositados nas suas respectivas contas Superdigital.

6.13. A bonificação será creditada em até 15 dias corridos, após o encerramento do Programa.

## **7. BONIFICAÇÃO**

7.1. Compõem a premiação do Programa, o crédito de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser realizado ao participante indicante e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser realizado ao participante indicado, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.2. Cada participante indicante poderá realizar até 10 (dez) indicações, durante a vigência do Programa, limitados ao valor máximo de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) de bonificação correspondentes a 10 (cinco) indicações válidas e que atendam aos critérios deste Regulamento.

7.3. O crédito de R\$25,00 (vinte e cinco reais) não poderá ser creditado em outra conta que não seja a conta mantida pelos participantes junto à Superdigital.

7.4. A bonificação será creditada em até 15 dias corridos, após o encerramento do Programa.

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

8.1. O Programa vigorará do dia 25 de abril de 2022 ao dia 30 de junho de 2022. Serão consideradas válidas para bonificação as aberturas de contas realizadas a partir de 00h00 do dia 25 de abril de 2022, considerando o horário oficial de Brasília, e que atenderem aos critérios deste Regulamento.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Superdigital reserva-se o direito de encerrar ou alterar as condições do Programa a qualquer momento, sendo que as indicações realizadas após o encerramento do mesmo não geram direito ao recebimento da bonificação prevista.

**9.2.** A Superdigital comunicará ao participante indicante, por meio eletrônico, podendo ser e-mail, SMS, *push* ou outro meio eleito pela Superdigital, quando houver o recebimento da bonificação disponível para utilização.

**9.3.** Todas as regras, procedimentos e informações adicionais relacionadas ao Programa serão disponibilizados pela Superdigital em sua página na internet, redes sociais, e-mail ou outro meio eletrônico oficial utilizado pela instituição. Caberá a Superdigital a resolução dos casos omissos e dúvidas decorrentes do presente Regulamento.

**9.4.** O participante indicante é o único responsável por realizar a divulgação de seu código (número de telefone celular cadastrado na conta Superdigital), especialmente por meio de redes sociais ou aplicativos de mensagens. Assim, somente o participante indicante pode responder de acordo com os Termos de Uso e a política de privacidade de cada serviço eletrônico e rede social.

**9.5.** Os participantes indicantes e indicados ficam expressamente cientes que para a realização do Programa serão coletados o nome, e-mail e telefone, os quais poderão ser tratados pela Superdigital de acordo com a sua Política de Privacidade e o Termo de Consentimento.